PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 752/77

Autoriza doação de terreno para os fins que menciona.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Para atender ao acordo celebrado entre as partes, tendo em vista o Decreto nº 338/76, que declarou de útilidade pública para fins de desapropriação para construção de uma Praça na Vila Camelos, uma àrea de terreno com 1.633,35 m2. de propriedade de Herdeiros de João Candido, fica o Prefeito autorizado a permutar com o expropriado uma àrea de terreno equivalente, localizada na Vila Camelos, lote 01 da Quadra 01, de propriedade do Município, correndo por conta da Prefeitura a edificação de benfeitorias semelhantes no local.

Artigo 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei a àrea desapropriada será incorporada ao Patrimonio Municipal, lavrando-se a competente escritura, o mesmo ocorrendo com a Prefeitura, quando da outorga da escritura pública ao expropriado tudo de acordo com o Decreto nº 338/76.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 06 de Janeiro de 1977.

=PREFEITO MUNICIPAL=

=CHEFE DE GABINETE=